



CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 004/2018

I-PF.EÂMBULO

A Câmara Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua Coronel Jacinto, nº 184, centro da cidade de Machado (MG), CEP 37.750-000, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de processo licitatório na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/7/2002, e Decreto Municipal nº. 2.109, de 16/06/2003, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, Lei Municipal nº. 2.105/2008 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, tendo por objeto a aquisição de equipamentos e insumos de informática para atendimento do Poder Legislativo machadense no exercício financeiro de 2018, conforme as condições e especificações técnicas constantes no ANEXO I (Termo de Referência).

A sessão pública para o credenciamento e participação da Licitação-Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO, localizada à Rua Coronel Jacinto, nº 184, centro da cidade de Machado (MG), CEP 37.750-000.

DATA: 15.05.2018

HORÁRIO: Credenciamento até às 14:00h do dia 15.05.2018
Abertura do Pregão às 15:00h do dia 15.05.2018

Certidão
Certifico que o Quadro Mural da Câmara Municipal publicou, em 02/05/18, o (a) editais para ciência dos interessados. Machado, 02/05/18.

Hellen Regina Serafini
Oficial Legislativa

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal Brasileira.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de cumprimento de habilitação para o credenciamento
ANEXO V	Declaração de ME ou EPP
ANEXO VI	Modelo Padronizado da Proposta
ANEXO VII	Minuta do Contrato

II – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por a aquisição de equipamentos e insumos de informática para atendimento do Poder Legislativo machadense e todos seus projetos a serem implantados no ano corrente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

Estado de Minas Gerais

III- DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Este edital será publicado no sítio <<http://www.camaramachado.mg.gov.br>> , no mural de avisos da Câmara Municipal, podendo ser retirado diretamente na Secretaria da Câmara Municipal de Machado-MG, situada à Rua Coronel Jacinto, 214 – Centro, no horário compreendido das 09:00 às 18:00 horas de segunda-feira a quinta-feira e nas sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas.

3.2 Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este edital — expostos por escrito — serão resolvidos pela Gerência Administrativa, no horário de atendimento da sede da Câmara Municipal de Machado-MG, até 3 (três) dias antes da realização do Pregão.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, apontando falhas ou irregularidades que eventualmente o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no processo no sítio <<http://www.camaramachado.mg.gov.br>> e no Jornal oficial do município.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: gerenteadmcamaramachado@gmail.com ou via telefone: (35) 3295-1386

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas especializadas no ramo que satisfaçam às condições previstas neste Edital e em seus Anexos, e que estejam com seus representantes efetivamente credenciados.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, em qualquer esfera de governo;
- b) empresas reunidas em consórcio;
- c) empresas sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial;
- d) empresas cujos titulares, responsáveis, sócios, técnicos em geral sejam servidores da Câmara Municipal de Machado, ou tiverem parentesco com servidores da Câmara do Município de Machado.

4.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.4 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, na forma da legislação vigente.

4.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, e nem serão aceitas como forma a desobrigar a execução plena do objeto.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 Horário de credenciamento: até às 14:00h do dia 15.05.2018.

5.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Cópia do respectivo Ato Constitutivo da empresa, Estatuto Social ou Contrato Social;**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

Estado de Minas Gerais

b) documento que credencie a participar do certame - **procuração por instrumento público ou particular**, através da qual sejam atribuídos poderes específicos para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, na qualidade de representante do licitante, podendo ser conforme ANEXO II.

c) carteira de identidade ou documento legal equivalente da pessoa credenciada pela empresa;

d) sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto e cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado;

5.4 Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, poderá obedecer ao modelo do ANEXO IV.

5.4.1 Os documentos indicados nos ANEXOS II e IV deverão ser apresentados na **abertura da sessão do pregão**, e **deverá ser apresentada fora dos envelopes** proposta e documentação, sob pena de descredenciamento.

5.5 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro e Equipe de apoio implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.6 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada, deverá declarar no **Credenciamento**, através de declaração conforme o modelo do ANEXO V.

VI – DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a “Proposta Comercial” e “Documentação para Habilitação” deverão ser endereçados ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Machado, devidamente fechados por cola ou lacre.

6.2. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes identificações externas:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

PREGÃO Nº.: 004/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

ENVELOPE Nº. 02- HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

PREGÃO Nº.: 004/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

6.3. Serão rejeitados pelo Pregoeiro os envelopes:

a) enviados abertos ou com fechamento de fácil violação;

b) transparentes, ou que permitam visualização de seu conteúdo interno;

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação, os seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

Estado de Minas Gerais

a) ser apresentada em 01 (uma) via, em idioma e moeda nacionais, de acordo com o “Modelo Padronizado de Proposta Comercial” elaborado pela Câmara Municipal (Anexo VII), em papel timbrado da empresa ou identificada com os dados e carimbo padronizado do CNPJ da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) A descrição do objeto, contendo o valor global proposto, que deve ser expresso em algarismos e por extenso;

c) o valor unitário e total de cada item deverão ser apresentados com apenas 02 (duas) casas decimais na classe dos centavos de real, não sendo aceitas propostas com quantitativos inferiores aos solicitados, sob pena de se realizar diligência junto ao licitante para cumprimento das exigências, sob pena de desclassificação da proposta, e o valor global, ao final da proposta, deverá observar também duas casas decimais e estar com respectivo montante transcrito por extenso.

d) A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial, contendo uma única cotação, preço à vista por item, unitário e total.

e) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente em informática, desde que não cause interpretação errônea nos termos das propostas.

f) as folhas deverão ser rubricadas e a última deverá conter data e assinatura do representante legal da empresa licitante, com sua identificação (nome e número da carteira de identidade ou CPF);

i) as folhas poderão ser apresentadas grampeadas ou encadernadas, e deverá ter suas folhas numeradas seqüencialmente;

j) deverá apresentar preços absolutamente líquidos, computados todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital;

k) a proposta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

7.2 O não atendimento, a contento, das exigências deste edital ensejará a desclassificação do licitante e convocação do segundo classificado e assim sucessivamente;

7.3 A proposta deverá conter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura das propostas;

7.3.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.3.2 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.3.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

Estado de Minas Gerais

7.3.4 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.4 Toda especificação estabelecida para o objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.5 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.6 O preço deverá ser proposto considerando-se a entrega de todos os produtos na sede da Câmara Municipal de Machado, na cidade de Machado Estado de Minas Gerais, nele incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, tributos e outras despesas, além do lucro.

7.7. Ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerá este último; havendo divergência entre os algarismos e o valor por extenso, serão também considerados estes últimos.

7.8. Após a apresentação da proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.9 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada, deverá declarar no Credenciamento e através de declaração, sua condição de ME ou EPP.

7.9.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope de número 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, apresentado pela empresa participante, deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação da licitante, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada da cédula de identidade de ao menos um dos representantes legais da empresa;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais ou estatutárias, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, comprovada através da Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de negativa), de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigência;

f) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, comprovada através da Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, em vigência;



CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

Estado de Minas Gerais

- g) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede da licitante, comprovada através da Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, em vigência;
- h) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através da certidão respectiva;
- i) prova de regularidade perante a Seguridade Social, comprovada através da Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em vigência;
- j) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura dos envelopes;
- k) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- l) Apresentação das Declarações especificada no ANEXO III deste edital;
- m) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais com data de emissão **inferior a 30 (trinta) dias contados** da data da abertura dos envelopes.
- n) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas ao dispositivo no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante.

8.2. Qualificação Econômico-Financeira: A licitante deverá apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.
- b) Se necessário a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

8.2.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do Último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.2.2 OBSERVAÇÃO: Serão considerados aceitos como na forma de lei o Balanço Patrimonial (Inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

Estado de Minas Gerais

8.2.3 Os documentos relativos ao subitem 8.2.a deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

8.2.4 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 Análise Contábil-financeira, com todas as informações ali contidas, que são indispensáveis ao atendimento do item 4.1 deste Título.

8.3.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Seca, Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Índice de composição de capitais, resultantes da Análise Contábil-financeira.

8.3.2 Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices mínimos = 1,0, referente aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Seca (LS), Liquidez Corrente (LC), Índice de Composição de Capitais. Quando à Solvência Geral (SG) deverá ser maior que 1,0. A licitante que apresentar o índice inferior ao parâmetro mínimo exigido, para Composição de Capitais deverá comprovar o capital social constante do Balanço Patrimonial do exercício de 2012, correspondente a pelos menos 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

8.3.3 Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovando em relação à data da apresentação da proposta na forma da Lei, admitida a atualização para esta data, através de índices oficiais.

8.3.4 As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar balanço de abertura ou último balanço patrimonial levantando, conforme o caso;

8.3.5 Serão considerados “na forma da lei” o balanço patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentadas:

a) publicados no diário oficial; ou

b) publicados em jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento;

8.3.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de imprensa e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no conselho regional de contabilidade – crc – são indispensáveis;

8.3.7 Caso as declarações exigidas deste item não tenham sido assinadas por sócio gerente ou diretor da empresa, identificado no ato constitutivo da mesma, deverão ser acompanhadas de procuração que conceda poderes ao signatário das declarações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

Estado de Minas Gerais

8.3.8 O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

8.4. Os documentos os quais não são possíveis de consulta e verificação através de internet poderão ser apresentados em cópias reprográficas, as quais deverão estar devidamente autenticadas por tabelião de notas ou serem conferidas e autenticadas pela Comissão Permanente de Licitações, após a apresentação dos originais pelo representante credenciado da empresa licitante.

8.5. A empresa poderá, a fim de agilizar o procedimento, proceder à autenticação antecipada pelos membros da Comissão de Licitação dos documentos de habilitação a serem incluídos no envelope nº 02. Neste caso, a empresa deverá procurar o Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para apresentação dos documentos originais e das cópias para autenticação, até a data e horários limites estabelecidos no item 5.1 deste Edital.

8.6. Consideram-se documentos originais, sem a necessidade de autenticação, as certidões emitidas e impressas diretamente através da Internet, ficando sua validade, contudo, sujeita à verificação, no ato, pelo Pregoeiro e membros de equipe de apoio.

8.7. Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no item 8.1 deste Edital.

8.8. As empresas participantes da licitação que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 8 deste Edital, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, rasurados, com emendas ou borrões, ou com a validade expirada, serão decretadas inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, juntada posterior de documentos, após a data e horário estabelecidos no item 4.1.

8.9. Os documentos relacionados no item 8.1, alínea “g” e “j” deste Edital referir-se-ão sempre à jurisdição do local do domicílio da sede da empresa licitante.

8.10 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

8.11 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

8.12 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.13 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 210 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

8.14 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.15 A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.16 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do legislativo, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos negativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

Estado de Minas Gerais

8.17 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a).

8.18 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.19 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes submeter o processo à Autoridade competente para revogação.

IX – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Às 15:00 horas do dia 10 (dez) de maio de 2018 no plenário da Câmara Municipal, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2. Classificação das Propostas Comerciais

9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor global, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º. Da lei Complementar nº. 123/06.

9.2.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.5.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º. lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.2.5.2 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

9.2.5.3 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 9.2.2 na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

9.2.5.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o Pregoeiro realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que poderá apresentar novo lance.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

Estado de Minas Gerais

9.2.5.5 Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances

9.3 – Lances Verbais

9.3.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor valor global.

9.4 – Julgamento

9.4.1 O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor global e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 Sendo aceitável a oferta de menor valor global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicados o objeto proposto.

9.4.5 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.4.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

9.5 O licitante detentor da proposta vencedora deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.1 deste edital, até às 16h do dia seguinte à realização da sessão de julgamento de propostas do Pregão, sob pena de desclassificação, a Proposta Comercial conforme Anexo I – Modelo de Planilha/ Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

Estado de Minas Gerais

em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo, caso seja solicitado pelo pregoeiro

9.6 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.7 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

9.8 O licitante declarado vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da ata de sessão de julgamento de propostas para realizar demonstração do software na sede da Câmara Municipal de Machado para que os servidores envolvidos possam verificar a conformidade de sua proposta com os requisitos do edital nos termos do art. 43, inciso IV da Lei Federal n. 8.666/93.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão de julgamento de proposta do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias.

10.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via telefone ou correio eletrônico.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII – DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato administrativo resultante desta licitação será assinado após a sua conclusão, mediante convocação da empresa vencedora pela Presidência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

Estado de Minas Gerais

12.2. É condição de validade e eficácia do instrumento contratual a sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município ou, na inexistência deste, conforme o disposto no art. 96 da Lei Orgânica Municipal, sendo seus efeitos retroagidos à data da respectiva assinatura.

12.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.5 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

12.6 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.7 Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Pública Municipal, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2o, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.8 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo sob seu critério observar o disposto no art. 57, inciso IV do mesmo diploma legal.

XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato oriundo desta licitação serão cobertas pela seguinte dotação, prevista no detalhamento orçamentário da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2018: funcional programática 01.031.01.06.6.027.33.39.30, categoria econômica: 33.90.39; ficha: 27 para materiais de consumo e funcional programática 01.031.0107.6.029.44.90.52, categoria econômica: 33.90.39; ficha: 41.

XIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação, a Gerência Administrativa, observadas os arts. 67 a 70 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

14.2 A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento da fiscalização na execução do contrato, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

14.3 A Câmara Municipal de Machado/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se reverter, obrigatoriamente da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

Estado de Minas Gerais

14.5 Os produtos adquiridos deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Machado em até 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato administrativo.

XV - PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação, serão efetuados após a entrega e conferência de todos os itens adquiridos, pela Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Machado, após o envio do documento fiscal correspondente, mediante apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal.

15.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15.4 Além do cumprimento das obrigações supracitadas, a realização do pagamento ficará condicionada:

15.4.1 Apresentação de atestado expedido pela Diretoria Geral que comprove a efetiva e satisfatória prestação dos serviços objeto do presente edital.

15.4.2 Apresentação dos comprovantes de regularidade relativos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço atualizados.

XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com o Legislativo de Machado-MG e será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei do Pregão (10.520/2002) pelo prazo de 02 (dois) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

16.2 Assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, serão aplicadas ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

a) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Legislativo de Machado, MG, por prazo não superior a dois anos.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associarem-se à prática de ilícito penal.

16.3 A penalidade estabelecida na letra “b” do item 2 poderá ser cumulada com qualquer das demais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

Estado de Minas Gerais

16.4 O valor de multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenha o contratado em face do contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.2 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

17.3. O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelos serviços que houver prestado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável a irregularidade.

17.4 O resultado desta licitação será informado diretamente às empresas licitantes, ou ainda aos seus representantes ou prepostos presentes à sessão de abertura dos envelopes. A comunicação direta às empresas poderá ser feita via fac-símile ou *e-mail*. Poderá, também, ser feita a publicação do resultado final da licitação no Diário Oficial do Município ou, na inexistência deste, conforme o disposto no art. 96 da Lei Orgânica Municipal.

17.5. A Câmara Municipal providenciará a publicação do instrumento contratual, em resumo, resultante desta licitação, no Diário Oficial do Município, ou, na inexistência deste, conforme o disposto no art. 96 da Lei Orgânica Municipal, no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6 A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões ao objeto deste Edital, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato respectivo.

17.7 A Câmara Municipal reserva-se ao direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, se a primeira se recusar a cumprir o objeto deste, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o presente Edital, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara de Machado MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.9 A Câmara Municipal de Machado poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.10 Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Machado reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

Estado de Minas Gerais

17.11 Este edital acha-se publicado no sítio <<http://www.camaramachado.mg.gov.br>>, no Jornal oficial do município de Machado, podendo ser retirado diretamente na Secretaria da Câmara de Machado-MG, situada à Rua Coronel Jacinto, nº 184 – Centro, no horário compreendido das 09:00 às 18:00 horas de segunda-feira a quinta-feira e nas sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas.

17.12 Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este edital — expostos por escrito — serão resolvidos pela Gerencia Administrativa, no horário compreendido das 09:00 às 18:00 horas de segunda-feira a quinta-feira e nas sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Machado-MG, até 3 (três) dias antes do pregão.

17.13 Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no sítio <<http://www.camaramachado.mg.gov.br>>, no Jornal oficial do município de Machado

17.14 Fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Câmara Municipal de Machado (MG), 24 de abril de 2018.

Emilly Pinheiro de Oliveira Botazini
Gerente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e insumos de informática para atendimento do Poder Legislativo machadense e todos seus projetos a serem implantados no ano corrente.

II- JUSTIFICATIVA

Efetuar a troca de equipamentos que apresentaram defeitos, repor estoques de bens de consumo relacionados ao setor de informática, aquisição de novos equipamentos para dar suporte as diversas atividades que serão implantadas no CEAC durante o ano corrente.

III – LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

Sede da CÂMARA MUNICIPAL MACHADO- MG, localizado à Rua Coronel Jacinto, nº 184 – Centro de Machado/MG.

IV - GERENCIAMENTO DO CERTAME E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 Administração da CÂMARA MUNICIPAL MACHADO- MG

V - METAS

5.1 Atualizar equipamentos de informática da Câmara Municipal de Machado;

5.2 Adquirir bens de consumos capazes de suportar todas as atividades do ano corrente;

5.3 Manter a efetividade e qualidade das informações e prestação de serviços desta edilidade;

5.4 Proporcionar a iniciação de novas atividades em prol da coletividade junto a Câmara Municipal de Machado e o CEAC.

Câmara Municipal de Machado (MG), 24 de Abril de 2018.

Emilly Pinheiro de Oliveira Botazini
Gerente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 004/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____, por seu representante legal, credencia o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar de todos os atos relativos ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 004/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) de cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara, para fins do disposto no art. 7º, inc. XXIII, da Constituição Federal Brasileira, bem como do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.*

Local e data

Assinatura do Representante Legal

*** Em caso da ressalva, incluir a respectiva informação.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 004/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no município de _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____,

DECLARA que cumpre plenamente todos os requisitos exigidos na habilitação do Pregão presencial nº.004/2018, inexistido, fato superveniente.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 004/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 004/2018

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-Mail:	Contato com:
Validade da Proposta (mínimo 60 dias):	
Assinatura do Representante Legal:	
Data:	

RELAÇÃO DE PRODUTOS, QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Microcomputador com: Processador: 4 núcleos Cache: 6mb ou superior Chipset: nível compatibilidade com CPU Memória Ram: 8gb Ddr3 1333mhz Hd: 1tb Sata Placa Mãe: Compatível Ddr3 Dual Channel Portas Usb: 6 Portas Usb 2.0 ou 3.0 Rede (Lan): Lan Rj45 Som: High Definition Memória De Vídeo (Gráfico): Integrada Ao Processador, Até 1gb Conexões De Vídeo: Hdmi E Rgb (Vga) Conexões Traseiras: Ps2 Mouse E Teclado, 1 Conector Rj45, 3 X Áudio Leitor/Gravador De Cd/Dvd: SIM Mouse: Usb 2.0 Óptico Com Scroll (Rolagem) Teclado: Usb 2.0 Padrão Abnt2 Conteúdo Da Embalagem: 01 Computador, 01 Manual, 01 Cd Com Drivers, 01 Mouse, 01 Teclado, Voltagem: Bivolt (Manual) Dimensões Embalagem: 35x35x35 Cm Garantia Do Fornecedor: 12 Meses	Unidade	03		
2	Microcomputador com:	Unidade	07		



CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

Estado de Minas Gerais

	<p>Processador: 2 núcleos Cache: 3mb Chipset: nível compatibilidade com CPU Memória Ram: 4gb Ddr3 1333mhz Hd: 500gb Sata Placa Mãe: Compatível Ddr3 Dual Channel Portas Usb: 6 Portas Usb 2.0 ou 3.0 Rede (Lan): Lan Rj45 Som: High Definition Memória De Vídeo (Gráfico): Integrada Ao Processador, Até 1gb Conexões De Vídeo: Hdmi E Rgb (Vga) Conexões Traseiras: Ps2 Mouse E Teclado, 1 Conector Rj45, 3 X Áudio Leitor/Gravador De Cd/Dvd: SIM Mouse: Usb 2.0 Óptico Com Scroll (Rolagem) Teclado: Usb 2.0 Padrão Abnt2 Conteúdo Da Embalagem: 01 Computador, 01 Manual, 01 Cd Com Drivers, 01 Mouse, 01 Teclado, Voltagem: Bivolt (Manual) Dimensões Embalagem: 35x35x35 Cm</p> <p>Garantia Do Fornecedor: 12 Meses</p>				
3	<p>Monitor LCD com tela de 19.5" pol. , Resolução Máxima 1600 x 900 @ 60 Hz (HD), Pixel Pitch 0,262 mm, Ângulo de Visão 90° / 50°, Voltagem Bivolt, Cabo de força, cabo RGB(VGA), manual (CD), certificado de garantia, base e monitor, Garantia do Fornecedor de 12 meses.</p>	Unidade	10		
4	<p>HD Notebook Conexão SATA Capacidade: 1TB Velocidade Rotação: mínimo de 5400 RPM</p>	Unidade	01		
5	<p>Mouse óptico 800 dpi, confeccionado em plástico. Tecnologia: óptica de alta definição. Botões: 3, sendo 1 no topo, 1 com roller central e 1 lateral. Funções adicionais: design ergonômico, rolagem de 3 vias, função lente de aumento, 3 botões personalizáveis. Conector: USB; Cor externa: PRETO (conforme requisição).</p>	Unidade	05		
6	<p>Mini-mouse retrátil para notebook, conexão via cabo USB 2.0 ou 3.0 cor: preto.</p>	Unidade	05		
7	<p>Fone de Ouvido Stereo; Entrada P2; Cor Preto ou Branco.</p>	Unidade	25		
8	<p>Cartucho de tinta PRETA modelo 60 para impressora;original do fabricante . Modelo da impressora: HP Deskjet F4480</p>	Unidade	10		
9	<p>Cartucho de tinta COLORIDA modelo 60 para impressora;original do fabricante. Modelo da impressora:HP Deskjet F4480.</p>	Unidade	08		
10	<p>Refil tinta Black(preta) Ecotank, 70ml compatível com modelo EPSON L355 ; Original do fabricante.</p>	Unidade	02		
11	<p>Fitas nylon para impressora matricial FX-890</p>	Unidade	05		
12	<p>Conector para cabo de rede RJ45</p>	Unidade	25		



CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

Estado de Minas Gerais

13	Pen Drive de capacidade 8GB, USB 2.0/3.0	Unidade	4		
14	Switch 8 Portas RJ45 Lan Rede 10/100Mbps ou superior; Padrões e Protocolos: Controle IEEE 802.3x para modo Full-Duplex e Half-Duplex; Fonte de Alimentação: 5.0 VDC/0.6A Indicador LED: Power, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.	Unidade	02		
15	Roteador Wireless com 3 antenas de 5dBi; Velocidade Wi-Fi: em 2,4GHz - até 300Mbps; em 5GHz AC - até 433Mbps; Portas de Rede: Fast-Ethernet com até 5 portas de rede 10/100Mbps (1 WAN e 4 LAN); Bilvolt; Garantia do Fornecedor.	Unidade	01		
16	Toner Novo (preto) para modelo de impressora HP LaserJet 1020; Garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação; Pronto para utilização;	Unidade	04		
17	Fone de ouvido, som de qualidade, almofadas confortáveis e com um bom isolamento acústico, Diâmetro do falante: 40mm Sensibilidade: -45db + 3db Impedância: 32 Diâmetro do microfone: 6x5mm Alcance de Frequência: 20-20khz Comprimento do cabo: Aproximadamente 3.5m Altura: 22.5 cm Espessura: 7 cm Largura: 22 cm Peso: 350 g	Unidade	01		

Valor Global da Proposta: R\$ _____

Machado, de de 2018.

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 004/2018

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Machado (MG) e a empresa, tendo por objeto o fornecimento de combustível (gasolina comum).

Aos ... (...) dias do mês de de 2018, a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.658.097/0001-55, com endereço à Rua Coronel Jacinto, nº 184, centro, Machado (MG), CEP.: 37.750-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Maycon Willian da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede situada na, na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., RG nº, SSP-....., e CPF nº, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Processo Administrativo nº .../2018, Processo Licitatório - Modalidade Pregão - nº /2018, o qual será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, além das cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso de softwares específicos para o controle do protocolo e tramitação de documentos perante a administração interna e acompanhamento do processo legislativo municipal para Câmara Municipal de Machado.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto é a aquisição de equipamentos e insumos de informática para atendimento do Poder Legislativo machadense e todos seus projetos a serem implantados no ano corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (...), fixo e irrevogável, referente ao valor global correspondente aos serviços previstos no Anexo Único.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O faturamento dos itens adquiridos deverá ser efetuado quando da entrega de todos os produtos, devendo a Nota Fiscal / Fatura correspondente ser apresentada à CONTRATANTE.

4.2. Recebida a Nota Fiscal / Fatura pela CONTRATANTE, após as conferências dos itens e sua respectiva quantidade o pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e correrá à conta da dotação orçamentária especificada neste contrato.

4.3. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. O valor deste contrato poderá ser aumentado ou reduzido, de acordo com o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

Estado de Minas Gerais

4.5. O pagamento somente será realizado no prazo estabelecido no item 4.2 desta cláusula:

- a) se mantidas todas as condições de habilitação exigidas no processo de licitação; e
- b) desde que não haja nenhuma pendência relativa à execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses para fins de garantia por todos os produtos adquiridos.

§1º O contrato será extinto pela consumação total do objeto, ou pelo decurso do prazo de sua vigência.

§2º A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir quantitativo total do produto previsto na Cláusula Primeira, realizando os pagamentos de acordo com o fornecimento efetivamente realizado.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do contrato oriundo desta licitação serão cobertas pela seguinte dotação, prevista no detalhamento orçamentário da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2018: funcional programática 01.031.01.06.6.027.33.39.30, categoria econômica: 33.90.39; ficha: 27 para materiais de consumo e funcional programática 01.031.0107.6.029.44.90.52, categoria econômica: 33.90.39; ficha: 41.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos adquiridos em até 20 (vinte) dias corridos contados da assinatura deste instrumento e direcionar a contratante apenas produtos genuínos com todas as garantias de fábrica e observando a risca as especificações constantes no edital e no anexo único deste instrumento;

7.2. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.3. Credenciar junto à Câmara Municipal um preposto para prestar esclarecimentos e reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

7.4. Responsabilizar-se-á por todas as providências e encargos trabalhistas, bem como as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho, e as despesas decorrentes do fornecimento de produtos de informática, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

7.5. Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.6. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho, devendo apresentar comprovante de entrega de EPI a CONTRATANTE;

7.7. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei;

7.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, através de servidor designado para a função;

8.3 Realizar o pagamento em conformidade com o contrato;

8.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

9.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação.

9.2. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no contrato, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a CONTRATADA fica sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades:

9.2.1. Pela recusa em efetuar abastecimentos, quando solicitados, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, aplicada em dobro no caso de reincidência;

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial deste termo de ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação;

9.2.3. Pela recusa em substituir combustível fora dos padrões regulamentares, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação contratual;

9.2.4. Pelo abastecimento, ainda que tentado, dos veículos da frota da CONTRATANTE utilizando-se de combustível adulterado, aplicar-se-ão as sanções administrativas e penais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além de multa compensatória proporcional ao dano causado.

9.3. O valor da multa será descontado do valor do pagamento a ser realizado no mês subsequente à ocorrência; ou será cobrado em processo administrativo e/ou judicial, no caso de descumprimento contratual previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PROCESSO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES

10.1. O processo de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona será iniciado a partir da notificação da CONTRATANTE, que informará à CONTRATADA o motivo do descumprimento e a sanção a ser aplicada.

10.2. Recebida a notificação, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para apresentação de defesa e/ou justificativa da causa do descumprimento contratual.

10.3. A CONTRATANTE, ao receber a defesa e/ou justificativa, avaliará o documento, dando parecer pela sua aceitação ou rejeição.

10.4. No caso de não apresentação de defesa e/ou justificativa, ou no caso de rejeição da apresentada, será automaticamente realizado o desconto do valor da sanção de multa aplicável ao caso sobre o montante da parcela vincenda ou sobre o valor total da obrigação, conforme estabelecido na Cláusula Nona precedente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

Estado de Minas Gerais

10.5. Todas as comunicações referentes a eventos de descumprimento contratual serão reunidas em Relatório de Execução Contratual, que será encaminhado durante ou ao final da execução contratual à Presidência do Legislativo, que poderá, conforme o caso, determinar a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Ficará a cargo do setor responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual a contagem dos prazos, bem como a responsabilidade pelas notificações administrativas cabíveis; será, no entanto, promovida à Assessoria Jurídica do Legislativo quaisquer irregularidades que não tenham sido resolvidas nos prazos previstos no presente contrato.

10.7. Em todas as hipóteses de possibilidades de aplicação de sanções, assegura-se à CONTRATADA os direitos do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A rescisão deste contrato pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

13.1 Ocorrendo desequilíbrio no mercado econômico, os preços poderão ser atualizados comprovadamente através de planilha, observando o disposto do inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III do art. 55 e inciso II, alínea "d" do art. 65 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial, no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Machado (MG), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

Estado de Minas Gerais

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Machado (MG), de de 2018.

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Nome: _____ Nome: _____
C.P.F.: _____ C.P.F.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2018

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Microcomputador com: Processador: 4 núcleos Cache: 6mb ou superior Chipset: nível compatibilidade com CPU Memória Ram: 8gb Ddr3 1333mhz Hd: 1tb Sata Placa Mãe: Compatível Ddr3 Dual Channel Portas Usb: 6 Portas Usb 2.0 ou 3.0 Rede (Lan): Lan Rj45 Som: High Definition Memória De Vídeo (Gráfico): Integrada Ao Processador, Até 1gb Conexões De Vídeo: Hdmi E Rgb (Vga) Conexões Traseiras: Ps2 Mouse E Teclado, 1 Conector Rj45, 3 X Áudio Leitor/Gravador De Cd/Dvd: SIM Mouse: Usb 2.0 Óptico Com Scroll (Rolagem) Teclado: Usb 2.0 Padrão Abnt2 Conteúdo Da Embalagem: 01 Computador, 01 Manual, 01 Cd Com Drivers, 01 Mouse, 01 Teclado, Voltagem: Bivolt (Manual) Dimensões Embalagem: 35x35x35 Cm Garantia Do Fornecedor: 12 Meses	Unidade	03		
2	Microcomputador com: Processador: 2 núcleos Cache: 3mb Chipset: nível compatibilidade com CPU Memória Ram: 4gb Ddr3 1333mhz Hd: 500gb Sata Placa Mãe: Compatível Ddr3 Dual Channel Portas Usb: 6 Portas Usb 2.0 ou 3.0 Rede (Lan): Lan Rj45 Som: High Definition Memória De Vídeo (Gráfico): Integrada Ao Processador, Até 1gb Conexões De Vídeo: Hdmi E Rgb (Vga) Conexões Traseiras: Ps2 Mouse E Teclado, 1 Conector Rj45, 3 X Áudio Leitor/Gravador De Cd/Dvd: SIM Mouse: Usb 2.0 Óptico Com Scroll (Rolagem) Teclado: Usb 2.0 Padrão Abnt2 Conteúdo Da Embalagem: 01 Computador, 01 Manual, 01 Cd Com Drivers, 01 Mouse, 01 Teclado, Voltagem: Bivolt (Manual) Dimensões Embalagem: 35x35x35 Cm Garantia Do Fornecedor: 12 Meses	Unidade	07		
3	Monitor LCD com tela de 19.5" pol. , Resolução Máxima 1600 x 900 @ 60 Hz (HD), Pixel Pitch	Unidade	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

Estado de Minas Gerais

	0,262 mm, Ângulo de Visão 90° / 50°, Voltagem Bivolt, Cabo de força, cabo RGB(VGA), manual (CD), certificado de garantia, base e monitor, Garantia do Fornecedor de 12 meses.				
4	HD Notebook Conexão SATA Capacidade: 1TB Velocidade Rotação: mínimo de 5400 RPM	Unidade	01		
5	Mouse óptico 800 dpi, confeccionado em plástico. Tecnologia: óptica de alta definição. Botões: 3, sendo 1 no topo, 1 com roller central e 1 lateral. Funções adicionais: design ergonômico, rolagem de 3 vias, função lente de aumento, 3 botões personalizáveis. Conector: USB; Cor externa: PRETO (conforme requisição).	Unidade	05		
6	Mini-mouse retrátil para notebook, conexão via cabo USB 2.0 ou 3.0 cor: preto.	Unidade	05		
7	Fone de Ouvido Stereo; Entrada P2; Cor Preto ou Branco.	Unidade	25		
8	Cartucho de tinta PRETA modelo 60 para impressora;original do fabricante . Modelo da impressora: HP Deskjet F4480	Unidade	10		
9	Cartucho de tinta COLORIDA modelo 60 para impressora;original do fabricante. Modelo da impressora:HP Deskjet F4480.	Unidade	08		
10	Refil tinta Black(preta) Ecotank, 70ml compatível com modelo EPSON L355 ; Original do fabricante.	Unidade	02		
11	Fitas nylon para impressora matricial FX-890	Unidade	05		
12	Conector para cabo de rede RJ45	Unidade	25		
13	Pen Drive de capacidade 8GB, USB 2.0/3.0	Unidade	4		
14	Switch 8 Portas RJ45 Lan Rede 10/100Mbps ou superior; Padrões e Protocolos: Controle IEEE 802.3x para modo Full-Duplex e Half-Duplex; Fonte de Alimentação: 5.0 VDC/0.6A Indicador LED: Power, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.	Unidade	02		
15	Roteador Wireless com 3 antenas de 5dBi; Velocidade Wi-Fi: em 2,4GHz - até 300Mbps; em 5GHz AC - até 433Mbps; Portas de Rede: Fast-Ethernet com até 5 portas de rede 10/100Mbps (1 WAN e 4 LAN); Bilvolt; Garantia do Fornecedor.	Unidade	01		
16	Toner Novo (preto) para modelo de impressora HP LaserJet 1020; Garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação; Pronto para utilização;	Unidade	04		
17	Fone de ouvido, som de qualidade, almofadas confortáveis e com um bom isolamento acústico, Diâmetro do falante: 40mm Sensibilidade: -45db + 3db Impedância: 32 Diâmetro do microfone: 6x5mm Alcance de Frequência: 20-20khz	Unidade	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO

Estado de Minas Gerais

Comprometo do cabo: Aproximadamente 3.5m Altura: 22.5 cm Espessura: 7 cm Largura: 22 cm Peso: 350 g				
---	--	--	--	--

Valor Global da Proposta: R\$ _____

Machado, de de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: Nome: _____ Nome: _____
C.P.F.: _____ C.P.F.: _____